



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 086/2026

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).

"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).

"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

"I - definição do objeto, [...]" (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

"II - fundamentação da contratação [...]" (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;



“III – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

“IV – requisitos da contratação;” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

“V – modelo de execução do objeto, [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

“VI – modelo de gestão do contrato, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“VII – critérios de medição e de pagamentos;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor,” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 086/2026

Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Órgãos participantes:

DEMAIS DEPARTAMENTOS RELACIONADOS

Planejamento municipal

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo DECRETO Nº 4.484/2025, a senhora NEIDE LORENCENA;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.

SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO

(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO



1.1.1 O objeto desta contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, destinados a atender às demandas essenciais e aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste/PR. O objeto é classificado como bem comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Essa classificação fundamenta-se no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

1.1.2 A natureza da execução possui caráter continuado de fornecimento, em razão da necessidade permanente e recorrente dos itens pela Secretaria solicitante para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos especializados prestados pelo Município. O modelo a ser adotado será o de Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da Ata de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Os testes psicológicos, escalas, protocolos, folhas de resposta, kits e materiais técnicos especializados, objeto desta contratação, não se enquadram no conceito de bens de luxo, visto que são instrumentos padronizados, atualizados e cientificamente reconhecidos. Trata-se de itens indispensáveis para a adequada realização de avaliações psicológicas, neuropsicológicas e triagens voltadas ao acompanhamento de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino. Portanto, a contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos especializados, evitando o desabastecimento e garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da área.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1 A definição das unidades de fornecimento e dos quantitativos foi rigorosamente estabelecida de forma a atender à demanda contínua de avaliações e acompanhamentos da rede de ensino, fundamentando-se tecnicamente no levantamento prévio das necessidades da Secretaria, considerando o histórico estimado de atendimentos e a frequência de utilização dos instrumentos psicométricos. O planejamento projeta a aquisição de itens cotados em formatos de Bloco, Coleção, Kit e Unidade (UND), totalizando 22 itens que englobam instrumentos como a Bateria BPA-2, Columbia 3, Bender, FDT, NEPSY II, SRS-2, TDE-2, TISD, Torre de Londres, WISC-IV, Vineland-3 e WNV.

1.3.2 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 086/2026, os itens possuem requisitos de qualidade rigorosos, devendo ser novos, originais e de primeiro uso, não sendo admitidos itens reproduzidos ou reconicionados. Além disso, os testes psicológicos deverão possuir registro e autorização de comercialização conforme as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), estando atualizados de acordo com as versões disponibilizadas pelos fabricantes e editoras especializadas.



1.3.3 A presente contratação busca a eficiência e a economicidade, adotando o modelo de Sistema de Registro de Preços com adjudicação do objeto por Item. Isso fomenta uma maior disputa entre os participantes, reduz riscos de armazenamento inadequado ou desatualização de materiais técnicos, e permite que o fornecimento ocorra de forma parcelada e variável, adaptando-se à demanda real da Secretaria.

1.3.4 Os itens que integram o objeto, bem como suas respectivas descrições e especificações técnicas detalhadas, encontram-se dispostos na tabela do Termo de Referência, em estrita consonância com o catálogo de produtos levantado e detalhado na Seção 4 do ETP nº 086/2026 e no item 2 do DOD nº 79/2026.

1.3.5 O mapa de apuração de preços que serviu de base para a elaboração deste Termo de Referência resultou em um valor máximo total estimado para a presente contratação de R\$ 24.726,82 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). Este montante foi integralmente aferido por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela divisão de compras e calculada em estrita conformidade com as diretrizes metodológicas do Decreto Municipal nº 3.927/2023, com data de apuração em maio de 2026.

1.3.6 Em razão da utilização do catálogo eletrônico de padronização para contratações (Art. 19 da Lei nº 14.133/2021), caso ocorram divergências entre o descritivo do catálogo e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo aqui especificado, por refletir com exatidão as necessidades técnicas, científicas e de segurança específicas admitidas pela Secretaria Requisitante e validadas pela Equipe de Planejamento.

ITEM	CÓD	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
1	68713	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO ALTERNADA (AA) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2
2	68714	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO CONCENTRADA (AC) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2
3	68715	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem	BLOCO	2



		por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).		
4	68716	BPA-2 BATERIA ATENÇÃO LIVRO DE AVALIAÇÃO - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2
5	68717	BENDER - B-SPG-REV - TESTE GESTÁLTICO VISOMOTOR DE BENDER. Coleção Completa. O Teste Gestáltico Visomotor de Bender – Versão Revisada (B-SPG-rev) tem como propósito avaliar a maturidade perceptomotora de crianças por meio da realização de dez desenhos. Único material que tem como propósito avaliar a maturidade perceptomotora em crianças. A avaliação permite que o profissional compreenda as condições de desenvolvimento da criança no que diz respeito à capacidade de perceber e reproduzir estímulos.	COLEÇ	1
6	68718	COLÚMBIA 3 - LIVRO DE RESPOSTAS. 25 folhas, a Escala de Maturidade Mental Columbia - edição brasileira revisada (CMMS-3) é um teste psicológico que não necessita de respostas orais e pouco depende da motricidade dos participantes. Pode ser administrado com facilidade em crianças com diferenças culturais ou de desenvolvimento físico ou cognitivo, já que o seu desempenho não está atrelado ao desenvolvimento da linguagem. O CMMS-3 pode ser utilizado em avaliações clínicas e escolares. Em razão da praticidade em sua aplicação, sua correção e interpretação, está indicado para compor protocolos de avaliação multidimensional de crianças com suspeitas de déficits cognitivos.	BLOCO	2
7	68719	EAD - EFN-R, TISD E TCF-AA - Este curso tem como objetivo apresentar três importantes instrumentos psicológicos voltados à avaliação de aspectos distintos, porém complementares, do funcionamento humano: Escala Fatorial de Neuroticismo – Revisada (EFN-R), Triagem de Indicadores de Sinais de Dislexia (TISD) e Teste de Criatividade Figural – Versão Adolescentes e Adultos (TCF-AA). A EFN-R é um instrumento que avalia o traço de neuroticismo, com base no modelo dos Cinco Grandes Fatores da personalidade, em pessoas de 18 a 75 anos com, no mínimo, Ensino Médio incompleto. O TISD foi desenvolvido para identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de	UN	2



		dislexia, em crianças e adolescentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, favorecendo o encaminhamento para uma avaliação multi/interdisciplinar mais completa. O TCF-AA é um instrumento inovador voltado à avaliação da criatividade figural em adolescentes, adultos e idosos. Este teste amplia as possibilidades de investigação psicológica da criatividade nessa nova população-alvo, oferecendo uma abordagem atualizada e alinhada às demandas contemporâneas.		
8	68720	FDT FIVE DIGIT TEST (TESTE DOS CINCO DÍGITOS) KIT - O FDT (Teste dos cinco dígitos) é um teste neuropsicológico que explora a disfunção cerebral ao medir a velocidade e a eficiência do indivíduo; utilizando quatro tarefas de conteúdo idêntico e de dificuldade cognitiva crescente, para avaliar as reações automáticas do indivíduo e sua capacidade para realizar um esforço cognitivo voluntário. O objetivo do instrumento é medir a velocidade de processamento cognitivo, a capacidade de focar e de reorientar a atenção e de lidar com interferências (subcomponentes controle inibitório e flexibilidade cognitiva).	KIT	1
9	68721	FDT - BLOCO DE RESPOSTAS. O FDT (Teste dos cinco dígitos) é um teste neuropsicológico que explora a disfunção cerebral ao medir a velocidade e a eficiência do indivíduo; utilizando quatro tarefas de conteúdo idêntico e de dificuldade cognitiva crescente, para avaliar as reações automáticas do indivíduo e sua capacidade para realizar um esforço cognitivo voluntário.	UN	2
10	68722	NEPSY II – KIT. O NEPSY-II é uma bateria neuropsicológica que avalia o desenvolvimento neuropsicológico de crianças de 3 a 16 anos. O teste fornece medidas de sensório-motor, linguagem, processamento visuoespacial, memória e aprendizagem, atenção/funções executivas e percepção social. É a bateria neuropsicológica de maior abrangência cognitiva e de faixa etária da infância e adolescência.	KIT	1
11	68723	SRS – 2 SRS-2 (FOLHAS DE RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) - Escala de Responsividade Social 2ª edição. A SRS-2 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Compatíveis ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).	UN	20
12	68724	SRS-2 - LICENÇA UNITÁRIA. A SRS-2 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Compatíveis ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).	UN	20
13	68725	TDE – 2 TDE II - Teste de Desempenho Escolar 2ª Edição - KIT O TDE II tem por objetivo avaliar habilidades básicas de leitura,	KIT	1



		escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais.		
14	68726	TISD - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DISLEXIA – KIT. O Teste para Identificação de Sinais de Dislexia (TISD) é um instrumento de triagem composto por oito subtestes, a saber: (1) Leitura; (2) Escrita; (3) Atenção Visual; (4) Cálculo; (5) Habilidades Motoras; (6) Consciência Fonológica; (7) Nomeação Rápida; e (8) Memória de Curto Prazo, com o objetivo de identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de dislexia. O TISD pode ser administrado com crianças e adolescentes (entre 5 e 13 anos) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e foi proposto no intuito de favorecer o encaminhamento para uma avaliação multi/interdisciplinar mais completa de crianças e adolescentes com risco para dislexia, não proporcionando por si só o diagnóstico desse transtorno.	KIT	1
15	68727	TORRE DE LONDRES - Desenvolvido como base na Torre de Hanói, foi criado com o objetivo de oferecer um teste com níveis progressivos de dificuldades. Seu resultado mostra eficiência na identificação de comprometimentos relacionados aos circuitos pré-frontais adquiridos ou decorrentes de distúrbios neuropsiquiátricos.	UN	1
16	68728	TESTE WISC- IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE REGISTRO. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UN	50
17	68729	TESTE WISC IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE RESPOSTA 1. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UN	50
18	68730	TESTE WISC IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 – CANCELAMENTO. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos	UN	50



		das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.		
19	68731	VINELAND-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo. Associado a testes de inteligência a Vineland-3 fornece dados críticos que ajudam no diagnóstico de deficiências intelectuais e de desenvolvimento, apoia com informações valiosas para a elaboração de planos educacionais e de Intervenção. Com a Vineland-3 é possível medir o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.	KIT	1
20	68732	WNV - ESCALA WECHSLER NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA – KIT. É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, ou seja, indivíduos que tenham habilidades verbais limitadas, como por exemplo: indivíduos com Transtorno Específico de Linguagem, com Deficiência Auditiva, com Deficiência Intelectual, com Transtorno do Espectro do Autismo, indivíduos que possuem outra língua materna que não o português, entre outros.	KIT	1
21	68733	WNV - PROTOCOLO DE REGISTRO - É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, com transtornos de comunicação, dificuldades de fala ou linguagem, perda auditiva ou com competência limitada na língua nativa.	UN	50
22		WNV - CADERNO DE RESPOSTAS - É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, com transtornos de comunicação, dificuldades de fala ou linguagem, perda auditiva ou com competência limitada na língua nativa.	UN	50

1.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 O LICITANTE, ao apresentar sua proposta, deverá considerar que os preços propostos devem englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo o fornecimento dos materiais (testes psicológicos, protocolos, escalas, folhas de resposta, kits, livros e licenças correlatas), o transporte e a entrega nas condições estabelecidas, bem como quaisquer tributos, encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou despesas operacionais necessárias para a plena execução do objeto.

1.5 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 A presente contratação será realizada sob o modelo de Sistema de Registro de Preços, visando garantir o fornecimento parcelado, futuro e eventual dos materiais técnicos especializados, de modo a se adaptar à demanda real da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.5.2 A contratação possui caráter continuado de fornecimento e sua execução é considerada de alta prioridade, visto que esses instrumentos psicométricos são privativos, padronizados e indispensáveis para que os profissionais realizem as triagens, emitam os pareceres e definam as estratégias de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar dos alunos da rede municipal.

1.6 DA EXECUÇÃO E ENTREGA

1.6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria responsável, conforme a necessidade real apontada pela administração.

1.6.2 Os materiais e kits deverão ser entregues novos, originais e de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, acondicionados de forma adequada para evitar danos no transporte, devendo conter todos os componentes necessários para a aplicação, correção e interpretação dos testes.

1.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.7.1 O prazo de vigência recomendado para a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da data de sua assinatura.

1.7.2 A referida Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, em estrita observância ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.8.1 As alterações contratuais e as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o alinhamento com o planejamento logístico, o consumo contínuo e a reposição rotineira exigida para assegurar a precisão técnica e a continuidade dos atendimentos especializados.

1.9 DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

1.9.1 O fornecimento e a entrega parcelada ocorrerão nas unidades de atendimento e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR, devendo os prazos estipulados pela Administração serem rigorosamente cumpridos pela contratada.

1.9.2 A contratada deverá garantir a procedência e autenticidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata e sem ônus para o Município de quaisquer



itens que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem defeitos, avarias e inconsistências identificadas no ato do recebimento.

1.10 DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1.10.1 Em conformidade com o Art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecerá o descritivo técnico detalhado neste Termo de Referência, o qual reflete rigorosamente as especificações de mercado das editoras e fabricantes especializados admitidos pela Secretaria Requisitante.

1.10.2 A presente contratação será realizada com a **adjudicação do objeto por Item**, critério que atende ao Princípio do Parcelamento (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021), visto que amplia a competitividade, atrai fornecedores especializados e promove uma maior disputa entre os participantes, gerando consequentemente maior economia para o Município.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de testes psicológicos, escalas, protocolos, folhas de resposta, kits e materiais técnicos especializados destinados ao atendimento das demandas essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Culture e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR. A necessidade decorre da realização de avaliações psicológicas e neuropsicológicas voltadas ao acompanhamento de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, especialmente nos casos relacionados a dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista - TEA e Dislexia), alterações cognitivas, comportamentais e emocionais.

2.2 A pretensa contratação justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar aos profissionais da rede municipal instrumentos técnicos padronizados, atualizados e cientificamente reconhecidos. A partir desses diagnósticos e da emissão de pareceres técnicos precisos, torna-se possível a definição de estratégias eficientes de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, melhorando diretamente o desempenho escolar e o desenvolvimento dos alunos atendidos. A reposição contínua de materiais descartáveis de aplicação — como folhas de respostas e protocolos de registro — é vital para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços especializados, evitando o desabastecimento e garantindo adequadas condições de trabalho aos psicólogos do Município.

2.3 As quantidades solicitadas foram rigorosamente estabelecidas e fundamentam-se tecnicamente no levantamento prévio das necessidades da Secretaria, considerando o histórico estimado de atendimentos, o número de profissionais habilitados e a frequência de utilização dos instrumentos psicométricos. O dimensionamento detalhado na tabela de itens prevê volumes estimados para o período de 12 meses, incluindo blocos de respostas, livros de avaliação, kits completos e licenças unitárias para ferramentas de grande relevância clínica e escolar, viabilizando um controle preciso da execução contratual por meio de entregas parceladas, conforme a demanda real apontada.

2.4 Conforme o disposto no inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, a fundamentação atesta que a presente contratação



encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Prefeitura Municipal. A demanda foi formalizada, estudada e consolidada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 086/2026), o qual declarou a total viabilidade técnica e jurídica da solução escolhida.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outro sim, **HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que a **ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se a **OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, uma vez que a diretriz legal de fomento ao desenvolvimento regional e ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que previsto igualmente no Decreto Municipal nº 4.257/2024, assim mesmo, fortalecerá a economia local ou regional, visto que, existem empresas sediadas na região considerada, propensas fornecedoras.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME**, bem como das considerações de competitividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.



3.1.2.2. Justifica-se **A NÃO ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que os produtos listados, para este procedimento, é de natureza comum, padronizada, e ainda ao parece, **NÃO HÁ NÚMERO DE EMPRESAS**, principalmente por empresas qualificadas pela Lei nº 123/2006, local e regionalmente, porém pelas especificidades dos produtos, o quantitativo dos reais pretensos licitantes, poderá comprometer a competitividade exigida para este certame, **NÃO PERMITINDO** o alcance dos objetivos dos processos licitatórios, e suficiente para atender aos anseios desta contratação, que é a economicidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos produtos.

3.1.2.3 Para este certame, **NÃO HÁ VANTAGENS** ao restringir a participação a empresas sediadas ou com atuação predominante na região, e espera-se que os recursos públicos investidos retornem à própria comunidade, dinamizando a economia local, promovendo a inclusão produtiva e favorecendo a sustentabilidade de pequenos empreendedores locais e regionais. Além disso, essa medida contribui para a redução de desigualdades regionais, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e do desenvolvimento sustentável.

3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 Os **ITENS SÃO** referentes às cotas exclusivas para as ME/EPP;

3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.3.1. Para a pretensa contratação foi identificada a possível solução:

3.1.1.1. Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição.

3.3.2. Trata-se da aquisição dos itens conforme necessidade da Secretaria solicitante.

3.4 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.4.1 Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

3.4.1.1 No desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

Cenário 01 – Aquisição integral com formação de estoque físico:

Descrição: Aquisição integral dos testes psicológicos e materiais especializados com formação de estoque físico para atendimento imediato das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Cenário 02 – Contratação mediante Sistema de Registro de Preços (Solução Sugerida):

Descrição: Contratação para futura e eventual aquisição de testes psicológicos, protocolos, escalas e materiais especializados, conforme a necessidade da Administração, sem a necessidade de formação de grande estoque físico.

Vantagens: Permite maior flexibilidade nas aquisições; entregas parceladas conforme a demanda real; evita a formação de estoques excessivos, riscos de armazenamento inadequado, desatualização técnica de materiais ou perda de itens; além de promover maior economicidade e competitividade entre fornecedores especializados.

Desvantagens: Necessidade de acompanhamento contínuo e fiscalização dos prazos de entrega e das versões dos materiais editados.

Conclusão: A solução sugerida – **Cenário 02** – mostra-se a mais adequada à realidade da Administração Pública, visto que o consumo dos materiais ocorre de forma parcelada e variável, conforme a demanda de avaliações psicológicas e neuropsicológicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, garantindo a continuidade dos atendimentos sem gerar custos desnecessários com estocagem.

3.5 CARACTERÍSTICA DO OBJETO

3.5.1 O objeto a ser contratado é de natureza Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

3.5.2 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

3.5.2.1 É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades por meio de distribuidoras e editoras especializadas.

3.5.2.2 Pode ser considerado de necessidade contínua, sem peculiaridades ou características especiais que fujam aos padrões científicos de aplicação regulamentados.

3.5.2.3 É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente no Termo de Referência.

3.6 MODELO ADOTADO

3.6.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será o de Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de testes psicológicos, protocolos, escalas, livros e materiais especializados, conforme detalhado no ETP nº 086/2026.

3.6.2 A contratação ocorrerá com regime de fornecimento parcelado, de forma a garantir o atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas técnicas das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, evitando o desabastecimento de protocolos descartáveis e folhas de resposta.

3.6.3 A descrição da solução como um todo, incluindo as justificativas técnicas e os benefícios operacionais de controle de estoques e mitigação de riscos de desatualização de materiais



técnicos perante as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), encontra-se pormenorizada nas Seções 4 e 7 do ETP nº 086/2026.

3.6.4 Ficou evidenciado que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais vantajosa por permitir aquisições sob medida para a demanda real, proporcionando maior planejamento logístico, economicidade e redução do desperdício de materiais técnicos.

3.6.5 A natureza da execução possui caráter continuado de fornecimento, em razão da necessidade permanente e recorrente dos itens pela rede municipal de ensino. O prazo de vigência recomendado para a referida Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1 DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A presente contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, com julgamento por item**, visando ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O fornecimento possui caráter continuado e será executado de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento conforme a necessidade real apontada pela Secretaria requisitante.

4.2 REQUISITOS DE QUALIDADE, VALIDADE E AUTORIZAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP):

4.2.1.1 Os testes psicológicos, protocolos, escalas e folhas de resposta devem possuir, obrigatoriamente, registro, validade técnica, científica e autorização de comercialização em estrita conformidade com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

4.2.1.2 Os materiais fornecidos devem ser novos, originais e de primeiro uso, sendo expressamente proibida a entrega de itens reproduzidos (cópias), recondicionados ou similares.

4.2.1.3 Os instrumentos técnicos e psicométricos devem estar integralmente atualizados conforme as versões vigentes disponibilizadas pelas editoras e fabricantes especializados.

4.2.2 Da Composição dos Kits e Compatibilidade:

4.2.2.1 Os blocos de respostas, as folhas de aplicação descartáveis, as escalas e os cadernos devem ser perfeitamente compatíveis com os respectivos instrumentos psicológicos adquiridos.

4.2.2.2 Os kits de testes psicológicos e neuropsicológicos devem conter todos os manuais, livros de estímulos, cartões, pranchas e demais componentes necessários para a aplicação, correção e interpretação dos testes pelos profissionais.

4.2.3 Qualificação da Empresa Fornecedora:



4.2.3.1 A empresa contratada deverá atuar formalmente no fornecimento de testes psicológicos e materiais especializados.

4.2.3.2 A licitante deverá possuir autorização específica para comercialização de testes psicológicos de uso restrito a profissionais habilitados, garantindo formalmente a procedência e a autenticidade de todos os produtos.

4.3 REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA

4.3.1 O fornecimento ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, devendo os produtos serem acondicionados de forma adequada pelas empresas para evitar danos e avarias durante o transporte e o armazenamento.

4.3.2 Os prazos de entrega fixados na autorização de fornecimento deverão ser rigorosamente cumpridos. A contratada ficará obrigada a realizar a substituição imediata e sem ônus para o Município de qualquer material técnico ou gráfico que for entregue em desacordo com as especificações contratuais, ou que apresente defeitos e avarias identificadas no ato do recebimento.

4.4 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.4.1 O dimensionamento dos quantitativos foi rigorosamente estabelecido de forma a atender à demanda contínua de avaliações e acompanhamentos da rede de ensino, utilizando-se as unidades de medida padronizadas pelo mercado editorial e fornecedor especializado. O quantitativo solicitado fundamenta-se tecnicamente no levantamento prévio das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando o histórico estimado de atendimentos e a frequência de utilização dos instrumentos psicométricos, bem como o consumo contínuo de materiais descartáveis de aplicação.

4.4.2 Para os instrumentos voltados à avaliação da atenção, o planejamento prevê a aquisição de 2 blocos para cada uma das variações da Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (BPA-2), englobando as folhas de resposta de Atenção Alternada (item 1), Atenção Concentrada (item 2), Atenção Dividida (item 3) e o Livro de Avaliação (item 4). Também foram estimados 2 blocos de livros de respostas para a Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (item 6), enquanto para o Teste Gestáltico Visomotor de Bender (B-SPG-REV) projeta-se a compra de 1 coleção completa (item 5). Adicionalmente, estão inclusas 2 unidades do curso de capacitação em instrumentos como a EFN-R, TISD e TCF-AA (item 7).

4.4.3 Para a avaliação de distúrbios e triagens neuropsicológicas complexas, a estimativa contempla 1 kit e 2 unidades de blocos de respostas do FDT - Teste dos Cinco Dígitos (itens 8 e 9), além de 1 kit da bateria NEPSY II (item 10). Visando o rastreamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), demandou-se o volume de 20 unidades de folhas de respostas em idade escolar (item 11) e 20 unidades de licenças unitárias da escala SRS-2 (item 12). O planejamento também inclui 1 kit do Teste de Desempenho Escolar (TDE-2) (item 13), 1 kit do Teste para Identificação de Sinais de Dislexia (TISD) (item 14) e 1 unidade do instrumento Torre de Londres (item 15).

4.4.4 Voltado à aplicação da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC-IV), o quantitativo fixa 50 unidades de folhas de protocolo de registro (item 16), 50 unidades de



folhas de protocolo de resposta 1 (item 17) e outras 50 unidades de protocolo de resposta 2 para cancelamento (item 18). Paralelamente, para a avaliação de comportamento adaptativo e capacidade intelectual não-verbal, definiu-se 1 kit da Vineland-3 (item 19) e 1 kit da Escala Wechsler Não Verbal de Inteligência (WNV) (item 20), acompanhado de 50 unidades de seus respectivos protocolos de registro (item 21) e 50 unidades de seus cadernos de respostas (item 22).

4.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

4.5.1 A contratada deverá incentivar a utilização racional dos materiais e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis. Preferencialmente, as embalagens de transporte dos blocos e kits deverão ser fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, coibindo-se o uso excessivo de materiais plásticos.

4.5.2 O planejamento logístico de entrega pela contratada deverá priorizar remessas consolidadas para cada pedido de fornecimento, visando mitigar os deslocamentos desnecessários de veículos e, por consequência, reduzir a emissão de poluentes na atmosfera.

4.5.3 Para os materiais técnicos que eventualmente se tornarem desatualizados pelas normativas do CFP ou inutilizados por armazenamento inadequado nas secretarias, a Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado do papel, destinando-o preferencialmente para programas de reciclagem de resíduos gráficos.

SEÇÃO 5 – QUANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela empresa da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da entrega imediata, partir da requisição pela Secretaria Interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

5.3 Das garantias dos produtos:

5.3.1 No que couber, a garantia dos produtos, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



SEÇÃO 6 - QUANTO A GESTÃO DO CONTRATO

(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Secretário da referida pasta, o gestor do Contrato, nos termos do Art. 192 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, e fiscalizada pelo fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços, e ainda pelos fiscais técnico e setorial, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



6.1.9 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:



I – **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na *alínea a*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma cumulativa a qualquer que seja a infração apontada nas *alíneas* acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III – **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas h, i, j, k, l*, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.3 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.9.3 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.2.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 6.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.



6.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.7 A aplicação das sanções previstas no item 6.9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.8 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.9 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.2.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.2.11 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.2.12 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



6.2.13 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.2.13.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 6.9.3 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

6.2.14 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.2.14.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.2.15 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.2.15.1 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas h, I, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.2.15.2 Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.3.1 São obrigações do Contratante (Art. 92, X, XI e XIV):



6.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.3.1.7 Cientificar o órgão de representação jurídica da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.2 São obrigações do Contratado

6.10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



6.3.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.3.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.3.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.3.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.3.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.3.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.3.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.3.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.3.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 24 de abril de 2025, ressalvados os termos dos artigos (do Art. 124 ao Art. 136) que compõe o Capítulo VII do título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

(Inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;

b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;



7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e



g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de **JUNHO DE 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:



- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para	1



	seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	
--	---	--

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 A licitante deverá comprovar que atua formalmente no mercado de fornecimento de testes psicológicos e materiais especializados, demonstrando aptidão técnica para o cumprimento do objeto por meio de canais de distribuição autorizados.

8.3.2 Conforme os requisitos específicos estabelecidos pela equipe de planejamento, a empresa vencedora deverá possuir, quando exigido pela legislação específica, autorização formal para a comercialização de testes psicológicos de uso restrito a profissionais habilitados, devendo garantir expressamente a procedência, a originalidade e a autenticidade dos materiais fornecidos.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 A comprovação da higidez econômica e financeira da licitante observará os parâmetros regulamentares estipulados no Decreto Municipal nº 3.927/2023, de modo a demonstrar a capacidade da empresa em suportar a execução da Ata de Registro de Preços pelo período de sua vigência.

8.4.2 A verificação dos critérios econômicos justifica-se pela relevância técnica e pelo alto grau de prioridade conferido ao certame, resguardando a Administração contra riscos de desabastecimento ou descontinuidade dos atendimentos psicológicos e neuropsicológicos especializados da rede municipal de ensino.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A estimativa de preços apresentada foi devidamente precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e das instruções parametrizadas no Art. 46 de Decreto Municipal nº 3.927/2023.

9.2 O documento de solicitação para realização da pesquisa de preços com objetivo de estimar o preço máximo para esta contratação, está em anexo a este termo de referência e faz parte deste processo licitatório.

9.3 Abaixo, expõe-se ilustrativamente o Mapa da Pesquisa de Preços, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, responsabilidade atribuída pela Portaria nº 2.738/2025:

 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ www.saojorge.pr.gov.br CNPJ: 76.995.380/0001-03			
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO			
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste/PR.			
	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Data/Cotação
COF 1	PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	04.605.710/0001-04	21/08/26
COF 2.34	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)	07.797.967/0001-96	21/08/26



ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR R\$
											Valor Global
1	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO ALTERNADA (AA) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	93,00	88,35	88,00	93,00	88,00	93,00	90,59	182,18
2	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO CONCENTRADA (AC) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	93,00	88,00	93,00	90,00	88,00	93,00	91,00	182,00
3	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	93,00	88,00	93,00	90,00	88,00	93,00	91,00	182,00
4	BPA-2 BATERIA ATENÇÃO LIVRO DE AVALIAÇÃO - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	93,00	88,00	93,00	90,00	88,00	93,00	91,00	182,00
5	BENDER - B-SPQ-REV - TESTE GESTALTICO VIBROMOTOR DE BENDER. Coleção Completa. O Teste Gestaltico Vibromotor de Bender - Versão Revisada (B-SPQ-REV) tem como propósito avaliar a maturidade perceptomotora de crianças por meio da realização de desenhos. Como material que tem como propósito avaliar a maturidade perceptomotora em crianças. A avaliação permite que o profissional compreenda as condições de desenvolvimento da criança no que diz respeito à capacidade de perceber e reproduzir estímulos.	COLEÇÃO	1	324,00	240,00	280,00	280,00	240,00	324,00	281,00	281,00
6	COLUMBIA 3 - LIVRO DE RESPOSTAS. 25 folhas. a Escala de Maturidade Mental Columbia - edição brasileira revisada (CMMB-3) é um teste psicológico que não necessita de respostas orais e possui dependência da motricidade dos participantes. Pode ser administrado com facilidade em crianças com diferenças culturais ou de desenvolvimento físico ou cognitivo, já que o seu desempenho não está atrelado ao desenvolvimento da linguagem. O CMMB-3 pode ser utilizado em avaliações clínicas e escolares. Em razão da praticidade em sua aplicação, sua concepção e interpretação, está indicado para compor protocolos de avaliação multidimensional de crianças com suspeita de déficits cognitivos.	BLOCO	2	72,52	68,92	69,92	73,28	69,92	72,52	71,41	142,82
7	EAD - EFN-R, THSD E TCF-AA - Este curso tem como objetivo apresentar três importantes instrumentos psicológicos voltados à avaliação de aspectos distintos, porém complementares, do funcionamento humano: Escala Fatorial de Neuroticismo - Revisada (EFN-R), Traçagem de Indicadores de Sinais de Distúrbio (THSD) e Teste de Criatividade Figural - Versão Adolescentes e Adultos (TCF-AA). A EFN-R é um instrumento que avalia o traço de neuroticismo, com base no modelo dos Cinco Grandes Fatores da personalidade, em pessoas de 15 a 75 anos com, no mínimo, Ensino Médio incompleto. O THSD foi desenvolvido para identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de distúrbio, em crianças e adolescentes de 11 ao 17 anos do Ensino Fundamental, favorecendo o encaminhamento para uma avaliação multidisciplinar mais completa. O TCF-AA é um instrumento inovador voltado à avaliação da criatividade figural em adolescentes, adultos e idosos. Este teste amplia as possibilidades de investigação psicológica da criatividade nesta nova população-alvo, oferecendo uma abordagem	UND	2	199,00	267,70	211,20		199,00	267,70	205,97	411,94
8	FDT FIVE DIGIT TEST (TESTE DOS CINCO DÍGITOS) KIT - O FDT (Teste dos cinco dígitos) é um teste neuropsicológico que explora a função cerebral ao medir a velocidade e a eficiência do indivíduo, utilizando quatro tarefas de conteúdo idêntico e de dificuldade cognitiva crescente, para avaliar as reações automáticas do indivíduo e sua capacidade para realizar um esforço cognitivo voluntário. O objetivo do instrumento é medir a velocidade de processamento cognitivo, a capacidade de focar e de reorientar a atenção e de lidar com interferências (subcomponentes controle inhibitorio e flexibilidade cognitiva).	KIT	1	425,10	390,00	390,00	429,00	390,00	425,10	408,53	408,53
9	FDT - BLOCO DE RESPOSTAS. O FDT (Teste dos cinco dígitos) é um teste neuropsicológico que explora a função cerebral ao medir a velocidade e a eficiência do indivíduo, utilizando quatro tarefas de conteúdo idêntico e de dificuldade cognitiva crescente, para avaliar as reações automáticas do indivíduo e sua capacidade para realizar um esforço cognitivo voluntário.	UND	2		81,75	71,25	75,00	71,25	81,75	76,00	152,00
10	NEPSY II - KIT. O NEPSY-II é uma bateria neuropsicológica que avalia o desenvolvimento neuropsicológico de crianças de 3 a 16 anos. O teste fornece medidas de sensorio-motor, linguagem, processamento visuoespacial, memória e aprendizagem, atenção-funções executivas e percepção social. É a bateria neuropsicológica de maior abrangência cognitiva e de faixa etária da infância e adolescência.	KIT	1	4.835,16	4.484,89	4.303,29	4.351,64	4.303,29	4.835,16	4.488,75	4.488,75



11	SES - 2 SES-2 (FOLHAS DE RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) - Escala de Especificidade Social 2ª edição. A SES-2 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Comparativa ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).	UND	20	140,98	139,58	138,31	139,10	139,39	140,98	136,48	2.729,80
12	SES-3 - LICENÇA UNITÁRIA. A SES-3 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Comparativa ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).	UND	20	37,10	31,30	37,10		31,50	37,10	35,23	704,60
13	TDE - 2 TDE II - Teste de Desempenho Escolar 2ª Edição - KIT O TDE II tem por objetivo avaliar habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem dessas três dimensões do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais.	KIT	1	856,67	812,44	855,44	812,44	856,67	841,52		841,52
14	TIID - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DILENIA - KIT O Teste para Identificação de Sinais de Dilemia (TIID) é um instrumento de triagem composto por oito subtestes, a saber: (1) Leitura; (2) Escrita; (3) Atenção Visual; (4) Cálculo; (5) Habilidades Motoras; (6) Consciência Fonológica; (7) Nomeação Rápida; e (8) Memória de Curto Prazo, com o objetivo de identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de dilemia. O TIID pode ser administrado com crianças e adolescentes (entre 5 e 13 anos) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e foi proposto no intuito de favorecer o encaminhamento para uma avaliação multidisciplinar mais completa de crianças e adolescentes com risco para dilemia, não proporcionando por si só o diagnóstico desse transtorno.	KIT	1	434,54	392,55	403,57	399,70	392,55	434,54	410,09	410,09
15	TORRE DE LONDRES - Desenvolvido como base na Torre de Hanói, foi criado com o objetivo de oferecer um teste com níveis progressivos de dificuldades. Seu resultado mostra eficiência na identificação de comprometimentos relacionados aos circuitos pré-frontais adjacentes ou decorrentes de distúrbios neuropsiquiátricos.	UND	1	95,00	100,00	96,03	95,00	95,00	100,00	96,51	96,51
16	TESTE WISC-IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE REGISTRO Escala Wechsler de Inteligência para Crianças A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, todo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UND	50	34,40	50,23	49,60	45,30	45,30	34,40	49,88	2.494,00
17	TESTE WISC-IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE RESPOSTA 1. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, todo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UND	50	35,36	32,78	33,01	29,74	29,74	35,36	32,72	1.636,00
18	TESTE WISC-IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 - CANCELAMENTO. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, todo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UND	50	35,36	32,78	33,01	29,74	32,78	35,36	32,72	1.636,00
19	VINELAND-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo. Associado a testes de inteligência a Vineland-3 fornece dados críticos que ajudam no diagnóstico de deficiências intelectuais e de desenvolvimento, além de informações valiosas para a elaboração de planos educacionais e de intervenção. Com a Vineland-3 é possível medir o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.	KIT	1	1.099,23	1.046,85	1.069,94	1.050,19	1.046,85	1.099,23	1.066,55	1.066,55
20	WNV - ESCALA WECHSLER NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA - KIT É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, ou seja, indivíduos que tenham habilidades variadas limitadas, como por exemplo indivíduos com Transtorno Específico da Linguagem, com Deficiência Auditiva, com Deficiência Intelectual, com Transtorno do Espectro do Autismo, indivíduos que possuem outra língua materna que não o português, entre outros.	KIT	1	3.115,91	2.721,99	2.996,00	2.889,00	2.721,99	3.115,91	2.930,73	2.930,73
21	WNV - PROTOCOLO DE REGISTRO - É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, com transtornos de comunicação, dificuldades de fala ou linguagem, perda auditiva ou com competência limitada na língua nativa.	UND	50	49,30	42,96	47,59		42,66	49,30	46,45	2.322,50



22	WNV - CADEIRÃO DE RESPOSTAS - É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, com transtornos de comunicação, dificuldades de fala ou linguagem, perda auditiva ou com competência limitada na língua nativa.	UND	50	27,25	23,00	26,19	23,29	23,00	27,25	24,93	1.346,50
TOTAL											24.726,82

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO:

Responsável pela cotação: LIOMAR SIEGA

APROVAÇÃO:

OBS.: FORAM ENVIADAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA DIVERSAS EMPRESAS, CONFORME CÓPIAS DE EMAIL'S EM ANEXO, PORÉM APENAS 1(UMA) RESPONDEU A PESQUISA, DESTA FORMA FIZ MAIS 3 COTAÇÕES NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIA/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-ATA REGISTRO DE PREÇOS

São Jorge D'Oeste, 22 de maio de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

9.3.1 Para esta contratação estimasse o valor máximo individual por item, e total máximo do total da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	68713	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO ALTERNADA (AA) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	90,59	181,18
2	68714	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO CONCENTRADA (AC) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	91,00	182,00
3	68715	BPA-2 BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO FOLHA DE RESPOSTA ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção	BLOCO	2	91,00	182,00



		específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).				
4	68716	BPA-2 BATERIA ATENÇÃO LIVRO DE AVALIAÇÃO - 25 folhas. A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicas, quais sejam: - Atenção Alternada (AA); - Atenção Concentrada (AC); - Atenção Dividida (AD).	BLOCO	2	91,00	182,00
5	68717	BENDER - B-SPG-REV - TESTE GESTÁLTICO VISOMOTOR DE BENDER. Coleção Completa. O Teste Gestáltico Visomotor de Bender – Versão Revisada (B-SPG-rev) tem como propósito avaliar a maturidade perceptomotora de crianças por meio da realização de dez desenhos. Único material que tem como propósito avaliar a maturidade perceptomotora em crianças. A avaliação permite que o profissional compreenda as condições de desenvolvimento da criança no que diz respeito à capacidade de perceber e reproduzir estímulos.	COLEÇ	1	281,00	281,00
6	68718	COLÚMBIA 3 - LIVRO DE RESPOSTAS. 25 folhas, a Escala de Maturidade Mental Columbia - edição brasileira revisada (CMMS-3) é um teste psicológico que não necessita de respostas orais e pouco depende da motricidade dos participantes. Pode ser administrado com facilidade em crianças com diferenças culturais ou de desenvolvimento físico ou cognitivo, já que o seu desempenho não está atrelado ao desenvolvimento da linguagem. O CMMS-3 pode ser utilizado em avaliações clínicas e escolares. Em razão da praticidade em sua aplicação, sua correção e interpretação, está indicado para compor protocolos de avaliação multidimensional de crianças com suspeitas de déficits cognitivos.	BLOCO	2	71,41	142,82



7	68719	EAD - EFN-R, TISD E TCF-AA - Este curso tem como objetivo apresentar três importantes instrumentos psicológicos voltados à avaliação de aspectos distintos, porém complementares, do funcionamento humano: Escala Fatorial de Neuroticismo – Revisada (EFN-R), Triagem de Indicadores de Sinais de Dislexia (TISD) e Teste de Criatividade Figural – Versão Adolescentes e Adultos (TCF-AA). A EFN-R é um instrumento que avalia o traço de neuroticismo, com base no modelo dos Cinco Grandes Fatores da personalidade, em pessoas de 18 a 75 anos com, no mínimo, Ensino Médio incompleto. O TISD foi desenvolvido para identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de dislexia, em crianças e adolescentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, favorecendo o encaminhamento para uma avaliação multi/interdisciplinar mais completa. O TCF-AA é um instrumento inovador voltado à avaliação da criatividade figural em adolescentes, adultos e idosos. Este teste amplia as possibilidades de investigação psicológica da criatividade nessa nova população-alvo, oferecendo uma abordagem atualizada e alinhada às demandas contemporâneas.	UN	2	205,97	411,94
8	68720	FDT FIVE DIGIT TEST (TESTE DOS CINCO DÍGITOS) KIT - O FDT (Teste dos cinco dígitos) é um teste neuropsicológico que explora a disfunção cerebral ao medir a velocidade e a eficiência do indivíduo; utilizando quatro tarefas de conteúdo idêntico e de dificuldade cognitiva crescente, para avaliar as reações automáticas do indivíduo e sua capacidade para realizar um esforço cognitivo voluntário. O objetivo do instrumento é medir a velocidade de processamento cognitivo, a capacidade de focar e de reorientar a atenção e de lidar com interferências (subcomponentes controle inibitório e	KIT	1	408,53	408,53



		flexibilidade cognitiva).				
9	68721	FDT - BLOCO DE RESPOSTAS. O FDT (Teste dos cinco dígitos) é um teste neuropsicológico que explora a disfunção cerebral ao medir a velocidade e a eficiência do indivíduo; utilizando quatro tarefas de conteúdo idêntico e de dificuldade cognitiva crescente, para avaliar as reações automáticas do indivíduo e sua capacidade para realizar um esforço cognitivo voluntário.	UN	2	76,00	152,00
10	68722	NEPSY II – KIT. O NEPSY-II é uma bateria neuropsicológica que avalia o desenvolvimento neuropsicológico de crianças de 3 a 16 anos. O teste fornece medidas de sensorio-motor, linguagem, processamento visuoespacial, memória e aprendizagem, atenção/funções executivas e percepção social. É a bateria neuropsicológica de maior abrangência cognitiva e de faixa etária da infância e adolescência.	KIT	1	4.488,75	4.488,75
11	68723	SRS – 2 SRS-2 (FOLHAS DE RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) - Escala de Responsividade Social 2ª edição. A SRS-2 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Compatíveis ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).	UN	20	136,48	2.729,60
12	68724	SRS-2 - LICENÇA UNITÁRIA. A SRS-2 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Compatíveis ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).	UN	20	35,23	704,60
13	68725	TDE – 2 TDE II - Teste de Desempenho Escolar 2ª Edição - KIT O TDE II tem por objetivo avaliar	KIT	1	841,52	841,52



		habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais.				
14	68726	TISD - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DISLEXIA – KIT. O Teste para Identificação de Sinais de Dislexia (TISD) é um instrumento de triagem composto por oito subtestes, a saber: (1) Leitura; (2) Escrita; (3) Atenção Visual; (4) Cálculo; (5) Habilidades Motoras; (6) Consciência Fonológica; (7) Nomeação Rápida; e (8) Memória de Curto Prazo, com o objetivo de identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de dislexia. O TISD pode ser administrado com crianças e adolescentes (entre 5 e 13 anos) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e foi proposto no intuito de favorecer o encaminhamento para uma avaliação multi/interdisciplinar mais completa de crianças e adolescentes com risco para dislexia, não proporcionando por si só o diagnóstico desse transtorno.	KIT	1	410,09	410,09
15	68727	TORRE DE LONDRES - Desenvolvido como base na Torre de Hanói, foi criado com o objetivo de oferecer um teste com níveis progressivos de dificuldades. Seu resultado mostra eficiência na identificação de comprometimentos relacionados aos circuitos pré-frontais adquiridos ou decorrentes de distúrbios neuropsiquiátricos.	UN	1	96,51	96,51
16	68728	TESTE WISC- IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE REGISTRO. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos	UN	50	49,88	2.494,00



		cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.				
17	68729	TESTE WISC IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE RESPOSTA 1. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UN	50	32,72	1.636,00
18	68730	TESTE WISC IV - FOLHA DE PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 – CANCELAMENTO. Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança.	UN	50	32,72	1.636,00
19	68731	VINELAND-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo. Associado a testes de inteligência a Vineland-3 fornece dados críticos que ajudam no diagnóstico de deficiências intelectuais e de desenvolvimento, apoia com informações valiosas para a elaboração de planos educacionais e de intervenção. Com a Vineland-3 é possível medir o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de	KIT	1	1.066,55	1.066,55



		Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.				
20	68732	WNV - ESCALA WECHSLER NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA – KIT. É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, ou seja, indivíduos que tenham habilidades verbais limitadas, como por exemplo: indivíduos com Transtorno Específico de Linguagem, com Deficiência Auditiva, com Deficiência Intelectual, com Transtorno do Espectro do Autismo, indivíduos que possuem outra língua materna que não o português, entre outros.	KIT	1	2.930,73	2.930,73
21	68733	WNV - PROTOCOLO DE REGISTRO - É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, com transtornos de comunicação, dificuldades de fala ou linguagem, perda auditiva ou com competência limitada na língua nativa.	UN	50	46,45	2.322,50
22	68734	WNV - CADERNO DE RESPOSTAS - É um teste psicológico que avalia de modo não-verbal a capacidade intelectual de crianças e jovens de 4 anos e 0 meses a 21 anos e 11 meses. O teste foi desenvolvido especialmente com o objetivo de avaliar de maneira adequada indivíduos linguisticamente e culturalmente diversos, com transtornos de comunicação, dificuldades de fala ou linguagem, perda auditiva ou com competência limitada na língua nativa.	UN	50	24,93	1.246,50
VALOR TOTAL						R\$ 24.726,82



9.3.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.726,82 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários expostos na tabela acima.

9.4 DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE São Jorge D'Oeste, adota em seus certames, os seguintes pressupostos, quando analisa a questão de INEXEQUIBILIDADE das propostas, fundamentado nos basilares do TCU, apresentados em:

BRASIL. Tribunal de Contas da União.

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2024.

1. Contratações. 2. Licitação. 3. Contrato Administrativo. I. Título.

Destaca-se, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf> acessado em 20/08/2025 – 09h39.

9.4.1 Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29). Como já apontado, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado.

9.4.2 Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [...]

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.2.1 O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

9.4.2.1.1 Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 12 [...]



III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.4.2.1.2 Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado (Lei 14.133/2021, art. 12, inciso III c/c Decreto 11.246/2022, art. 14, inciso III, alínea “d”, e art. 17, inciso III; IN – Seges/ME 73/2022, art. 41; Lei 9.784/1999, art. 55).

9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o caso de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade da proposta podem prever, para o licitante provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, entre outros testes, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.).

9.4.2.2.3 Nas hipóteses elencadas pelo art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, é possível restringir a aquisição de bens a determinadas marcas ou modelos indicados, ou utilizar as indicações como padrão para avaliar a aceitabilidade do produto ofertado pelo licitante. As formas para atestar a qualidade dos produtos apresentados pelos licitantes como similares aos das marcas indicadas no edital foram previstas no art. 42 da Lei.

9.4.2.2.4 Por outro lado, o legislador admite a proibição de adquirir uma marca ou produto específico. Isso pode ocorrer quando, por meio de um processo administrativo, for comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem aos requisitos essenciais para o adimplemento da obrigação contratual (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso III.).

9.4.2.3 Retomando a análise do art. 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada (Lei 14.133/2021, art. 61, caput e § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 30, § 2º.).

9.4.2.4 Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexecutabilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes



que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação (*Lei 14.133/2021, art. 59, incisos III, IV e § 2º.*).

9.4.2.4.1 Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 (*Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º.*) delimitou a inexecutabilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexecutabilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a executabilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (*Acórdão 2088/2024 – TCU – Segunda Câmara, item 9.3; Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, item 9.3.*). Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único.

9.4.2.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverão ainda ser considerados, na avaliação da executabilidade e de sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital (*Lei 14.133/2021, art. 59, inciso III e § 3º.*).

9.4.2.4.3 Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexecutabilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a executabilidade da sua proposta.

9.4.2.4.3.1 No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexecutabilidade:

- a. em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração (*IN – Seges/ME 73/2022, art. 34 e IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29.*); e
- b. em licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (*IN – Seges/ME 96/2022, art. 39.*).

9.4.2.4.4 Os dispositivos também estabelecem que a inexecutabilidade só será considerada após uma diligência realizada pelo agente ou pela comissão de contratação. Nesse caso, a diligência deve comprovar que o custo do licitante é maior do que o valor proposto e que não existem custos de oportunidade que justifiquem a oferta apresentada (*IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29, parágrafo único; IN – Seges/ME 96/2022, art. 39, parágrafo único, e IN – Seges/ME 73/2022, art. 34, parágrafo único.*).

9.4.2.4.5 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a executabilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço (*Enunciado – CJF 48/2023*).



9.4.2.4.6 O TCU já se manifestou sobre o assunto (Relatório do Acórdão 325/2007, item 9.6; voto do Acórdão 3092/2014, parágrafo 18, ambos do Plenário do TCU), **apresentando exemplos de estratégias comerciais que podem motivar o licitante a reduzir ou mesmo a retirar por completo a sua margem de lucro na proposta de preços, a exemplo de interesses próprios da empresa em: quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; incrementar o seu portfólio; formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho.**

9.4.2.5 A quinta e última, inciso V do art. 59 hipótese dispõe sobre a desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, com a mesma ressalva de que seja insanável. Assim, se a Administração entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações complementares.

9.4.2.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, há a possibilidade de dispensar a licitação (*hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.*), desde que o procedimento tenha sido realizado há menos de um ano (sem vícios passíveis de nulidade) e mantidas as regras definidas originalmente no edital. A adoção dessa hipótese de dispensa requer, no entanto, algumas ponderações e cautelas (comentadas no item 5.10.2.2 deste manual).

9.4.3 Referências normativas para a aceitabilidade e desclassificação:

- Lei nº 14.133/2021;
- IN – Seges/ME 2/2023;
- IN – Seges/ME 96/2022;
- IN – Seges/ME 73/2022;
- Enunciado – CJF 48/2023.

9.5 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam no anexo a este termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

9.6 Pondera-se ainda que conforme orientação do Art. 193 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, foi adotado como critério para formação do preço máximo para a contratação, o menor preço entre os orçados

9.7 Foram enviados no dia 20/02/2026, e-mails para empresas especializadas, definidas pelo critério de que estas empresas já constam no sistema como fornecedores em algum momento, sob alguma forma de contratação, ou então, empresas que são costumeiramente solicitadas para apresentação de orçamento. Obteve-se o orçamento de 1 (uma), satisfatoriamente para que fosse anexado seus preços ao cálculo do preço máximo para a pretensa contratação.

9.7.1 A pesquisa de preço foi fechada contemplando 2 (duas) fontes de informação, para compor a cesta de preços, foram elaboradas 1 (uma) pesquisa com fornecedor direto via orçamentação, e utilizou-se ainda da Plataforma Banco de Preços, para 3 (três) pesquisas em



(três) pesquisas em diferentes órgãos públicos, a fim de verificar a média dos preços pagãos em outras contratações públicas com o mesmo objeto.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea I do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. AP. DES. DET)

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.361.0013.2040 Manutenção do Ensino

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03050 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Unres)

03060 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03061 E 00143 104400010000 FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral

03061 EA 00143 104400010000 FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral

03062 E 00146 104002010000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

03070 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

03075 E 01056 105601010000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº

03075 EA 01056 105601010000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº

03076 E 01061 106101010000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação

03076 EA 01061 106101010000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2026

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 001 e 001

Tipo: 2

Ordem: 040

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

10.3 Conforme os termos do inciso II do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 *“a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”*.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Conforme art. 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º da IN). Uma outra possibilidade, é o uso de uma Equipe de Planejamento da Contratação, caso haja alguma designada para tal fim.

11.2 Registre-se que, para a elaboração do TR, estão nomeados os seguintes servidores: Mário Augusto Sangaletti, Jonica Caetano, Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach e Glaciano de Oliveira, designados pela autoridade competente nos termos do Decreto nº 3.134/2026 incumbindo-os a aferir o cumprimento dos requisitos necessários a esta contratação.

11.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas nos termos da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS



A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

Os fiscais nomeados pelo Decreto nº 4.956/2026, estão cientes das suas obrigações perante a execução do objeto ora contratado, assim como, devem saber das condições impostas neste Termo de Referência, de forma que em todos os seus níveis de fiscalização, tem acesso facilitado aos documentos para tomar conhecimento suficiente para suportar os termos de fiscalização da regularidade de execução do mesmo, em conformidade as obrigações assumidas pela nomeação.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de junho de 2026.


MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/FASE INTERNA
Portaria nº 3.134/2026


NEIDE LORENCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Decreto Nº 4.484/2025



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de junho de 2026.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Para: FASE EXTERNA
Departamento de Administração
Divisão de Licitações

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste/PR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor Global: R\$ 24.726,82 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, prefeito em exercício do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 145, inciso VI do Decreto nº 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar os documentos elaborados na fase de planejamento, referentes a este processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2026, além de ser compatível com o Plano Plurianual 2026/2029.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao departamento de Licitações para que proceda com os trâmites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal